

de enquadramento, datado de 30-1-75, em nome de Adão Botelho, RG 615.281, que a função a que o mesmo se refere, de Fiscal da Junta Comercial, padrão 15-A, fica enquadrada, a partir de 1.0-3-78, no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificada no Grau A, da Referência 22, da Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar 180-78, artigos 3.0 e 5.0, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de admissão, datado de 14-6-63, em nome de Neusa Garcia Leal, RG 3.273.286, que a função-atividade a que o mesmo se refere, de Escriturário (Nível D), padrão 11-A, fica enquadrada, a partir de 1.0-3-78, com a denominação alterada para Escriturário no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificada no Grau A, da Referência 18, Tabela II, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.0 e 5.0, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de admissão, datado de 20-11-62, em nome de João Antonello — RG 3.151.505, que a função a que o mesmo se refere, de Servente, padrão 4-A, fica enquadrada, a partir de 1.0-3-78, no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A, da Referência 8, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205, II, § 1.º, da Lei Complementar 180-78, artigos 3.0 e 4.0; inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

que as funções a que os mesmos se referem, de Telefonista, padrão 7-A, ficam enquadradas, a partir de 1.0-3-78, no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificadas no Grau A, das Referências abaixo mencionadas, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205, II, § 1.º, da Lei Complementar 180-78, artigos 3.0 e 4.0, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar:

Referência 12 — Irene Valentin — RG 3.029.398;

Referência 13 — Sebastiana de Campos — RG 3.079.765;

que as funções a que os mesmos se referem, de Assistente Social, padrão 20-A, ficam enquadradas, a partir de 1.0-3-78, no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificadas no Grau A, da Referência 39, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205, da Lei Complementar 180-78, artigos 3.0 e 4.0, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

No título dos servidores ocupantes em caráter interino dos cargos de Oficial de Justiça, padrão 29-A, do SQC-III, do Quadro de Justiça, ficam, a partir de 13-5-78, nos termos do artigo 205, inciso III, parágrafos 1.º e 2.º, da citada Lei Complementar, sujeitos ao regime instituído pela Lei n.º 500-74, e suas alterações posteriores, enquadrados no SQF-II, do mesmo Quadro, e exonerados dos seus respectivos cargos: Pedro Claro Guimarães Filho — RG 285.584, José Daniel Meucci — RG 2.641.091, Cornélio Domingos de Figueiredo — RG 2.279.513, Walter Simões Neves — RG 3.236.401, José Mantovani — RG 3.786.162, João Baptista Funari — RG 3.687.613, Manoel Mota — RG 873.125, José Benedito de Andrade — RG 3.481.715, Chivaldo Marquezini — RG n.º 3.756.034, Aldo José Soares de Oliveira — RG 404.218 e Luiz Alves Cardoso — RG 3.001.750;

Retificações
Na Apostila do Diretor Geral, de 14-8-78:

No título de integração de Rebka Rodrigues Correa — R.G. 1.077.785 — datado de 12-8-69, e nos termos do artigo 212 da Lei Complementar 180-78, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Escriturário (Nível II), padrão 14-B, fica enquadrado, a partir de 1.0-3-78, com a denominação alterada para Oficial de Administração, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau B, da Referência 24, Tabela II, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.0 e 5.0, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

D.O. de 26-8-78

Nas apostilas do Diretor Geral — Suplemento:

onde se lê: Ilo Rogério de Jesus, leia-se:

Wilo Rogério de Jesus;

onde se lê: Mria de Lourdes Aleixo Ferreira, leia-se: Maria de Lourdes Aleixo Ferreira;

onde se lê: Dulce Hiriko Fujiwara, leia-se:

Dilce Hiriko Fujiwara;

onde se lê: Lúiza Maria da Silva Magalhães, leia-se: Lúzia Maria da Silva Magalhães;

onde se lê: João Carlos Strassburg Junior, leia-se: João Carlos Strassburg Junior;

onde se lê: Luiz Carlos Fiel Ayres, leia-se:

Luiz Carlos Fiel Ayres;

em nome de Celisa Avriloz Guimarães Toldi; onde se lê: a partir de 1.0-4-78, leia-se: a partir de 1.0-4-78;

em nome de Jorge Jacinto Ignácio; onde se lê: R.G. 2.887.582, leia-se: R.G. 2.771.582;

em nome de Percy da Costa Magalhães, onde se lê: Nível IV, leia-se: Nível II; e onde se lê: da Secretaria da Justiça, leia-se: do Quadro da Justiça;

em nome de Sylvio Eduardo Botelho Junqueira, onde se lê: Grau B, leia-se: Grau C; e onde se lê: referência 43, leia-se: referência 46;

em nome de Dulce Soares de Macedo, onde se lê: Nível IV, leia-se: Nível II; e onde se lê: da Secretaria da Justiça, leia-se: do Quadro da Justiça;

em nome de Wilson Antunes de Barros;

onde se lê: referência 37; leia-se: referência 38.

D.O. de 2-9-78

em nome de Vicente Casciano Domingos, onde se lê: Jornada Completa de Trabalho, leia-se: Jornada Comum de Trabalho;

em nome de Nivaldo Gimenez, onde se lê: RG 2.773.410, leia-se: RG 2.773.470;

em nome de Silvia Cardozo Peres, por ter sido omitido, leia-se: Reenquadrado no padrão 40-A, a partir de 1.0-4-78;

em nome de Sebastião Webber Arantes, onde se lê: reenquadrado, a partir de 1.0-4-78, leia-se: reenquadrado, a partir de 1.0-4-78;

em nome de Plínio Rezende; onde se lê: reenquadrado, a partir de 1.0-3-78, leia-se: reenquadrado, a partir de 1.0-4-78;

em nome do bel. Flávio Luiz de Oliveira e outros, onde se lê: reenquadrados, a partir de 1.0-3-78, leia-se: reenquadrados, a partir de 1.0-4-78;

em nome de Eliá Galves Silva, onde se lê: RG 2.169.556, leia-se: RG 2.769.556;

em nome de Jorge Buaíride, onde se lê: (Departamento Nível I), leia-se: (Departamento Nível II);

em nome de José Costa, onde se lê: SQF-III, leia-se: SQC-III;

em nome de João Luiz da Silva, onde se lê: RG 1.929.730, leia-se: RG 1.292.730;

onde se lê: Iwao Nakawa, leia-se: Iwao Urakawa;

onde se lê: Francisco de Assis Chagas, leia-se: Francisco de Assis Chagas;

onde se lê: Aparecida Guaiume, leia-se: Aparecida Guaiume;

onde se lê: Wanderley Aparecida Bezerra, leia-se: Wanderley Aparecida Bezerra;

onde se lê: Cr\$ 9,38; Marcial Jorge, leia-se: Cr\$ 59,38; Marciel Jorge;

Trabalho, classificado no grau «A», da referência «57», Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.0 e 4.0, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar;

Volnei Simões Pires de Matos Todt — RG. 5.507.110, Agente do Serviço Civil (Nível VI), SQC-III, para declarar que o Decreto de 12, publicado no D. O. de 13-6-73, que nomeou o funcionário para responder, em comissão, pelo cargo de Assistente Técnico de Direção III, padrão «CD-11-B», criado pelo Decreto n.º 4, de 6-3-69, lotado na Coordenação dos Estabelecimentos Sociais do Estado, fica enquadrado a partir de 1.0-3-78; das Disposições Transitórias, observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar;

Maria Therezinha Barbosa Ebling, RG. 1.276.867 para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Escriturário (Nível II), padrão 11-D, fica enquadrado, a partir de 1.0-3-78, com a denominação alterada para Escriturário, do SQC-III, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no grau D, da referência 30, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78;

No título em nome de Maria Lucia George Wached, RG. 3.818.489, para declarar que: a) a função a que o mesmo se refere de Professor, padrão «20-A», de acordo com o disposto nos artigos 29, 30 e 38 das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, passa a integrar o Quadro do Magistério, instituído pelo artigo 3.º da Lei Complementar n.º 114, de 13 de novembro de 1974, com a denominação alterada para Professor, padrão «22-A», na conformidade do anexo V, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 1974.

b)

b) a função a que o mesmo se refere de Professor, padrão «22-A», fica enquadrada a partir de 1.0-3-78, no SQF-I da Secretaria da Promoção Social, classificada no Grau «A», da Referência «38», Tabela III, Anexo I, a que se refere a alínea «b» do inciso III, do artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.0 e 4.0, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

No título em nome de Ivete Florentino da Silva Oliveira, RG. 4.786.229, nos termos do artigo 212 da Lei Complementar n.º 180, de 12-5-78, combinado com o Decreto n.º 12.075, de 10-8-78, para declarar que a função a que o mesmo se refere de Professor (Auditivo Visual), padrão «20-A», fica enquadrada a partir de 1.0-3-78, com a denominação alterada para Professor, do SQF-II, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no grau B, da referência 37, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.0 e 4.0, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Helena Andrade de Souza Velloso, RG 2.948.349, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Chefe de Seção, padrão 19-D, fica enquadrado, a partir de 1.0-3-78, com a denominação alterada para Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no grau D, da referência 41, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.0 e 4.0, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Walkiria Querino, RG. 1.271.820, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Chefe de Seção, padrão 10-C, fica enquadrado, a partir de 1.0-3-78, com a denominação alterada para Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no grau B, da referência 37, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.0 e 4.0, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Iris Gomes, RG. 2.800.855, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Inspetor de Alunos, padrão 10-B, fica enquadrado, a partir de 1.0-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no grau B, da referência 18, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.0 e 4.0, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Januário José Zemplari, RG. 1.446.904, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Engenheiro, padrão 20-D, fica enquadrado, a partir de 1.0-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no grau D, da referência 48, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.0 e 4.0, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Ari Roffi, RG. 2.374.409, Agente do Serviço Civil (Nível VIII), SQC-III, para declarar que o Decreto de 24, publicado no D. O. de 25-4-75, que nomeou o funcionário para responder pelo cargo de Coordenador, SQC-I, padrão «CD-14-B», vago em decorrência de sua própria exoneração, lotado na Coordenação dos Estabelecimentos Sociais do Estado, fica enquadrado a partir de 1.0-3-78, no padrão «65-E», e a partir de 1.0-4-78, no padrão «66-E», Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da Lei Complementar n.º 180-78;

Milton Fredini Lemes, RG. 1.677.829, Agente do Serviço Civil (Nível VIII), SQC-III, para declarar que o Decreto de 24, publicado no D. O. de 25-4-75, que nomeou o funcionário para responder pelo cargo de Diretor Técnico (Departamento Nível II), SQC-I, padrão «CD-13-C», vago em decorrência da aposentadoria do sr. Leonidas Parachico Ferreira, lotado no Departamento de Acolhimento e Triagem da Coordenação dos Estabelecimentos Sociais do Estado, fica enquadrado a partir de 1.0-3-78, no padrão «62-C», Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da Lei Complementar n.º 180-78;

Ari Roffi, RG. 2.374.409, Agente do Serviço Civil (Nível VIII), SQC-III, para declarar que o Decreto de 5, publicado no D. O. de 23-12-75, que nomeou o funcionário para responder pelo cargo de Diretor Técnico (Departamento Nível II), SQC-I, padrão «CD-13-B», vago em decorrência da exoneração de Reynaldo Pereira, ficando lotado no Departamento de Amparo e Integração Social da Coordenação dos Estabelecimentos Sociais do Estado, fica enquadrado a partir de 1.0-3-78, no padrão «61-B», e a partir de 1.0-4-78, no padrão «62-B», Tabela I, do anexo I, a que se refere o artigo 64 da Lei Complementar n.º 180-78;

Francisco de Paula Ferreira, RG. 275.932, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Diretor Técnico (Divisão Nível II), SQC-III, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A, da Referência 18, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da Lei Complementar n.º 180-78;

Apparecida Claudete Gonçalves — RG 2.391.798, para declarar que a função que o mesmo se refere, de escrivário (Nível D), Padrão 11-A, fica enquadrada a partir de 1.0-3-78, com a denominação alterada para Escrivário, no SQC-II da SPS em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A da Referência 18, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da Lei Complementar n.º 180-78;

Francisco de Paula Ferreira, RG. 275.932, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de escrivário (Nível D), Padrão 11-A, fica enquadrada a partir de 1.0-3-78, com a denominação alterada para Escrivário, no SQC-II da SPS em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A da Referência 18, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da Lei Complementar n.º 180-78;